



PROCESSO	55.347-6/2023
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
GESTOR	DIEGO DE FIGUEIREDO TAQUES – PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

## DECISÃO

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna – RNI, proposta com o objetivo de apurar a regularidade da contabilização de receitas de doações recebidas pela Prefeitura Municipal de Acorizal.
2. Regularmente citados, os responsáveis **Diego Ewerton de Figueiredo Taques**, Prefeito de Acorizal-MT, **Arcílio Jesus Cruz**, Secretário Municipal de Finanças, **Edimar Rezer**, Contador da Prefeitura Municipal de Acorizal, **Consórcio Nova Cuiabá Construções e Smart Future Construtora LTDA**, apresentaram manifestação defensiva, de forma tempestiva<sup>1</sup>.
3. Por outro lado, apesar das citações devidamente endereçadas por meio postal, as empresas favorecidas por transferências da Prefeitura **Rafael Moreira da Silva (CNPJ n.º 34.098.803/0001-42)**, **Farney George Ribeiro Leigue (CNPJ n.º 40.969.323/0001-02)**, **Micro Company Contabilidade e Informática LTDA (CNPJ n.º 02.693.531/0001-32)**, **AB Comércio e Representações de Metais LTDA (CNPJ n.º 39.567.460/0001-31)**, **Global Parque das Américas Incorporações de Imóveis LTDA (CNPJ n.º 05.144.492/0001-02)**, **Francisco Marcelo de Souza LTDA (CNPJ n.º 42.635.696/0001-72)**, **HCP Comércio, Representações e Serviços LTDA (CNPJ n.º 44.309.967/0001-25)** e **Petroxaco Derivados de Petróleo LTDA (CNPJ n.º 86.773.892/0001-89)**, elas não se manifestaram nos autos.
4. Portanto, a partir do momento em que a parte não atende ao chamamento desta

<sup>1</sup> Docs. Digitais n.º 408704/2024; 286549/2023 e 291009/2023.





Corte de Contas pelas vias postais, estando em lugar incerto, impõe-se a citação por edital. O Código de Processo de Controle Externo (Lei Complementar n.º 752/2022), dispõe o seguinte:

**Art. 31** As comunicações processuais serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico.

**§ 1º** Na hipótese de se revelar infrutífera a citação ou intimação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5. Diante disso, com fulcro nos artigos 114, inciso IV, e 115 do RITCE-MT c/c o art. 31, §1º do Código de Processo de Controle Externo determino a **CITAÇÃO POR EDITAL, por meio de seus respectivos representantes legais**, das empresas **Rafael Moreira da Silva (CNPJ n.º 34.098.803/0001-42)**, **Farney George Ribeiro Leigue (CNPJ n.º 40.969.323/0001-02)**, **Micro Company Contabilidade e Informática LTDA (CNPJ n.º 02.693.531/0001-32)**, **AB Comércio e Representações de Metais LTDA (CNPJ n.º 39.567.460/0001-31)**, **Global Parque das Américas Incorporações de Imóveis LTDA (CNPJ n.º 05.144.492/0001-02)**, **Francisco Marcelo de Souza LTDA (CNPJ n.º 42.635.696/0001-72)**, **HCP Comércio, Representações e Serviços LTDA (CNPJ n.º 44.309.967/0001-25)** e **Petroxaco Derivados de Petróleo LTDA (CNPJ n.º 86.773.892/0001-89)** para que se manifestem sobre as irregularidades constantes no Relatório Técnico elaborado pela 5ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas (Documento Digital n.º 274881/2023), no prazo de 15 dias úteis.

6. Advirta-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 41 do Código de Processo de Controle Externo.

7. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou para a certificação do decurso de prazo.

### EDITAL DE CITAÇÃO

8. Nos termos do §1º do artigo 31 da Código de Processo de Controle Externo (Lei Complementar Estadual 752/2022), **CITE-SE**, por meio de seus respectivos representantes legais, as empresas **Rafael Moreira da Silva (CNPJ n.º 34.098.803/0001-42)**, **Farney George Ribeiro Leigue (CNPJ n.º 40.969.323/0001-02)**, **Micro Company Contabilidade e**





**Informática LTDA** (CNPJ n.º 02.693.531/0001-32), **AB Comércio e Representações de Metais LTDA** (CNPJ n.º 39.567.460/0001-31), **Global Parque das Américas Incorporações de Imóveis LTDA** (CNPJ n.º 05.144.492/0001-02), **Francisco Marcelo de Souza LTDA** (CNPJ n.º 42.635.696/0001-72), **HCP Comércio, Representações e Serviços LTDA** (CNPJ n.º 44.309.967/0001-25) e **Petroxaco Derivados de Petróleo LTDA** (CNPJ n.º 86.773.892/0001-89) para que, **no prazo de quinze dias úteis**, contados da data da publicação desta citação, apresentem defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico elaborado pela 5ª Secex (Documento Digital n.º 40695/2023).

9. Alerta-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, consoante disposição do artigo 41, §§ 1º a 4º do Código de Processo de Controle Externo deste Tribunal e artigo 105, parágrafo único, do RITCE-MT.

10. Publique-se.

11. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.

(assinatura digital)<sup>2</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>2</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

